



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 001.00083/2023-31

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, no bairro Centro, CEP 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, matrícula funcional nº 777666, e CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA, com sede em Avenida Getúlio Vargas, 1184 / 603, Menino Deus, Porto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.058.312/0001-81, neste ato representada por seu Diretor-Geral, senhor CARLOS ALBERTO CARDOSO, CPF nº 557.926.699-53, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 001.00083/2023-31 e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 965, referente à prestação de serviços de monitoramento de matérias jornalísticas sobre a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e seus vereadores, veiculadas nas mídias impressa – jornais e revistas –, eletrônica – emissoras de rádio e de televisão – e digital – portais da internet, *sites* e *blogs*, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025, com base na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA-IBGE do período de fevereiro/2024 a janeiro/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CONTRATANTE, sob o código CG 33903947 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, subação 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 19/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Cardoso, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 23/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0828018** e o código CRC **6AD75F6C**.